

§ 2º A Secretaria Executiva do COMSAN prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.

§ 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar, também, apoio da assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

Art. 2º Cabe a(o) Vice-Presidente da Comissão substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, e cabe a(o) Secretária(o) substituir o Presidente e Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único. Cabe aos Suplentes específicos a cada titular, substituir os membros titulares nas suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I – elaborar e apresentar o Edital à plenária do COMSAN, para aprovação ad referendum;

II – coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral;

III – analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma desta convocação;

IV – decidir sobre os recursos e impugnações relativos ao processo eleitoral;

V – resolver casos omissos no edital.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Eleitoral, iniciarão na data de 29 de junho de 2022, com término após o cumprimento de suas atribuições e posse dos novos conselheiros.

Art. 5º Esta Resolução retroage seus efeitos a partir de 29 de junho de 2022.

Contagem, 15 de setembro de 2022.

DENIZA PEREIRA DA SILVA ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e

Nutricional Sustentável – COMSAN

EDITAL N.º 01/2022 DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES CÍVIS PARA O BIÊNIO 2022-2024

Dispõe sobre o processo eleitoral dos representantes das Entidades e Organizações Cívis no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSAN, para o biênio 2022-2024.

Da comissão eleitoral

Art. 1º A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSAN responsável pelo processo de escolha das Entidades e Organizações Cívis, na forma da Lei Municipal n.º 3.944, de 25 de julho de 2005, da Resolução n.º 05/2022 e Regimento Interno do COMSAN, torna público o presente Edital, que trata do processo eleitoral e renovação da composição do COMSAN, para o biênio 2022-2024.

Parágrafo único. A secretaria executiva do COMSAN prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral, e para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar, também, apoio à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

Art. 2º São membros da Comissão Eleitoral:

Quadro 1 – Comissão Eleitoral

| | | |
|--------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Manoel Sávio de Moraes | Sociedade Civil | Presidente |
| Deniza Pereira da Silva Araújo | Sociedade Civil | Vice-Presidente |
| Maria Aparecida Rodrigues de Miranda | Poder Público | Secretária |
| Jorge Luiz Lima | Sociedade Civil | Suplente |
| Marta Martins de Paula | Sociedade Civil | Suplente |
| Viviane Madureira de Matos | Poder Público | Suplente |

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral coordenar, acompanhar, registrar e viabilizar a eleição das Entidades e Organizações Cívis, bem como as demais atribuições estabelecidas na Resolução n.º 05/2022.

§1º Caberá aos membros da Comissão Eleitoral a elaboração da ata da plenária de eleição, bem como auxiliar na condução dos trabalhos.

§2º Os membros da Comissão Eleitoral são impedidos de se candidatarem ao pleito de representação da sociedade civil.

Das inscrições e das vagas

Art. 4º Ficam abertas as inscrições de Entidades e Organizações Cívis para eleição de representação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSAN, para ocupar 12 (doze) vagas de membros titulares e 12 (doze) vagas de membros suplentes específicos a cada titular, no Biênio 2022-2024.

Parágrafo Único. A Entidade e Organização Civil, no ato da inscrição, deverá indicar por qual segmento social concorrerá.

Dos segmentos, especificações e vagas

Art. 5º Poderão se inscrever para o processo eleitoral de que trata o presente Edital, as Entidades e Organizações Cívis com atuação na área de Segurança Alimentar e Nutricional, que desenvolvam ações no Município, em uma das formas discriminadas por segmentos, listados no quadro 2, abaixo:

Quadro 2 – Vagas por segmento

| Segmento 01 | Especificação Geral | N.º de Vagas |
|---------------------------|--|--------------|
| Associações Comunitárias. | São organizações formais, criadas a partir da união de ideias e objetivos comuns, e têm como papel a centralização da força dos moradores da comunidade, que buscam representar, de maneira mais eficaz, às necessidades e anseios da localidade em que estão inseridas. | 02 |
| Segmento 02 | Especificação Geral | N.º de Vagas |

| | | |
|---|---|--------------|
| Instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no Município. | São entidades que propiciam, aos interessados, a prática do culto e da fé, formadas por pessoas que dedicam-se e professam a vivência de uma religião, em virtude de uma crença ou de uma espiritualidade. | 04 |
| Segmento 03 | Especificação Geral | N.º de Vagas |
| Organizações não governamentais. | Organização legalmente constituída, sem fins lucrativos que possui estatuto social, registro em cartório, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sem vinculação ao poder público, a sindicatos ou partidos políticos; realizam atividades de cunho social, cultural, artístico, ambiental e de defesa dos direitos. Do ponto de vista jurídico pode ser associação ou fundação. | 02 |
| Segmento 04 | Especificação Geral | N.º de Vagas |
| Empresariado. | Representante de classe de organização econômica destinada à produção, venda de mercadorias ou serviços de alimentação. | 01 |
| Segmento 05 | Especificação Geral | N.º de Vagas |
| Instituições filantrópicas de educação infantil. | Instituição que atende crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade, sendo creches ou instituições equivalentes, que possui estatuto social, registro em cartório, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e que integre a rede de ensino municipal. | 01 |
| Segmento 06 | Especificação Geral | N.º de Vagas |
| Movimento popular organizado. | Organização da sociedade civil que representa grupos ou pessoas em torno de interesses coletivos da população, ou de um segmento na defesa de direitos, incluindo-se Povos e Comunidades Tradicionais. | 02 |

§1º A atuação dos conselheiros titulares e suplentes não será remunerada, e é considerada de relevante serviço público.

§2º Cada Entidade e Organização Civil, poderá se habilitar em apenas um segmento.

§3º As Entidades e Organizações Cíveis que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSAN deverão ter efetiva atuação no Município, com ações voltadas para garantia do direito à alimentação, nutrição, educação e organização popular.

Dos requisitos básicos

Art. 6º São requisitos para Entidades ou Organizações Cíveis, se habilitarem para a referida eleição:

- I - ser sediada no município de Contagem, atuando na mobilização, organização, promoção e defesa da soberania e segurança alimentar e nutricional, na garantia do direito humano à alimentação adequada (DHAA) há, pelo menos, 01 (um) ano;
- II - desenvolver ações voltadas à segurança alimentar e nutricional, nos termos da Lei Municipal n.º 4.276/2009 e Lei n.º 3.944/2005.

Dos documentos necessários

Art. 7º No ato de inscrição, a Entidade ou Organização Civil deverá apresentar as seguintes informações e documentos:

- I - requerimento manifestando o interesse em se candidatar, indicando por qual o segmento participará, conforme anexo II;
- II – Estatuto, carta de princípios ou documento similar nos quais conste missão referente à promoção da segurança alimentar e nutricional;
- III - CNPJ ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, ou autoridade pública atestando a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 01 (um) ano;
- IV – documentos comprobatórios da atuação da Entidade ou Organização Civil em âmbito municipal - pequeno histórico das principais ações desenvolvidas na área de SAN.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral poderá solicitar documentos complementares.

Da sessão pública de esclarecimentos

Art. 8º Será realizada SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL para esclarecimentos de dúvidas sobre o processo eleitoral dos representantes das Entidades e Organizações Cíveis no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSAN, para o biênio 2022-2024.

Parágrafo Único. A sessão pública presencial de esclarecimentos ocorrerá no dia 28 de setembro de 2022, no período de 14:00 às 17:00 horas na sede do COMSAN, localizado na Avenida José Faria da Rocha, n.º 1.016, Bairro: Eldorado, Contagem/MG.

Do envio dos documentos

Art. 9º Para se inscrever, a Entidade ou Organização Civil deverá encaminhar documentação para a Comissão Eleitoral, no período de 8:00 horas do dia 15 de setembro até as 17:00 horas do dia 07 de outubro de 2022, pelos seguintes meios:

I - Na sede do COMSAN - Avenida José Faria da Rocha, n.º 1.016, Bairro: Eldorado, Contagem/MG, em dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

a) todos os documentos protocolados pessoalmente deverão ser colocados em um envelope lacrado.

II - Endereço Eletrônico COMSAN: comsan@contagem.mg.gov.br.

a) a Entidade ou Organização Civil deverá encaminhar toda a documentação escaneada e salva em PDF, dentro do prazo estabelecido por este edital.

§1º A ausência de algum dos documentos previstos no artigo 8º, acarretará no indeferimento do Registro de Candidatura.

§2º Não serão aceitos documentos com envio posterior ao período de inscrição nem por outros meios, não descritos neste Edital.

§3º As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser enviadas pelo e-mail: comsan@contagem.mg.gov.br.

Art. 10º No caso de inscrições por meio do endereço eletrônico, a Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo não recebimento das informações enviadas pelas Entidades e Organizações Cíveis, nem pela impossibilidade do envio de dados cadastrais por problemas técnicos que eventualmente possam afetar ou interromper as inscrições, nem se responsabilizará por interrupções ou eventuais falhas, atrasos, mau funcionamento eletrônico de qualquer tipo de rede.

Art. 11 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará, ainda, por inscrições realizadas em atraso, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais eventos.

Do processo de seleção

Art. 12 O processo de eleição compreende as etapas de recebimento, análise da documentação, confirmação da habilitação das Entidades ou Organizações Cíveis participantes, e votação.

Art. 13 As Entidades e Organizações Cíveis serão avaliadas considerando as seguintes etapas:

I - Inscrições: serão consideradas inscritas as Entidades e Organizações Cíveis que efetuarem a inscrição dentro dos critérios e prazos estabelecidos por este Edital.

II - Habilitadas: as Entidades e Organizações Cíveis que atenderem aos critérios e apresentarem a documentação nos termos estabelecidos neste Edital, de acordo com o

Cronograma do Processo Eleitoral (anexo I).

III - Eleitas: as Entidades e Organizações Cívicas que alcançarem maior número de votos na assembleia de votação.

Da votação

Art. 14 A votação ocorrerá em Assembleia específica, em que as Entidades e Organizações Cívicas devidamente habilitadas, terão direito a voto por segmento, de acordo com a quantidade de vagas.

I. o(a) representante da Entidade ou Organização Civil, no momento da votação, deverá apresentar documento que comprove sua representação legal.

II. serão consideradas eleitas as 12 (doze) organizações mais votadas, conforme artigo 4º da Lei Municipal 3.944/2005.

III. como critério de desempate, será verificado a Entidade ou Organização Civil com maior tempo de existência e funcionamento no Município.

IV. a votação ocorrerá através da Plataforma FORMS, sendo responsabilidade da Comissão Eleitoral acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo de votação.

V. terminada a votação e a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a ata de eleição e publicará o resultado no Diário Oficial de Contagem - DOC.

VI. as Entidades e Organizações Cívicas habilitadas e não eleitas, comporão um quadro reserva para, na eventualidade de vacância, ocuparem o espaço vago, por segmento e de acordo com a classificação.

Parágrafo único. Em caso de problemas técnicos que eventualmente possam ocorrer, afetando ou interrompendo a votação através do FORMS, as cédulas de votação poderão ser utilizadas.

Do resultado do processo de eleição

Art. 15 O resultado do processo de eleição das Entidades e Organizações Cívicas com a indicação de conselheiros(as), será divulgado pela Comissão Eleitoral através do Diário Oficial de Contagem - DOC.

Art. 16 Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra o resultado da eleição.

§1º O recurso previsto no caput deste artigo deverá ser apresentado pela Entidade ou Organização Civil, por meio do seu representante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no DOC, à Comissão Eleitoral pelo e-mail comsan@contagem.mg.gov.br, ou protocolado presencialmente no COMSAN, localizado na Avenida José Faria da Rocha, n.º 1.016, Bairro: Eldorado, Contagem/MG em dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

§2º O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

§3º Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, coletivo ou entregue fora do prazo.

§4º Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral e as respectivas decisões serão publicadas no DOC.

§5º Da decisão da Comissão Eleitoral, não caberá outro recurso.

Da nomeação e posse

Art. 17 As Entidades e Organizações Cívicas eleitas, deverão apresentar ofício à Comissão Eleitoral, no qual indicará a representação de seus membros titulares e suplentes, devidamente assinado pelo(a) Presidente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após resultado do processo eleitoral, publicado no DOC.

Art. 18 A publicação dos conselheiros eleitos, representantes das Entidades e Organizações Cívicas, será realizada através de Portaria Conjunta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 19 A posse do Conselho, em sua composição final, contemplando os conselheiros das Entidades e Organizações Cívicas eleitos, e representantes governamentais, ocorrerá após a finalização do processo eleitoral.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleitoral.

Art. 21 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 15 de setembro de 2022.

DENIZA PEREIRA DA SILVA ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSAN

ANEXO I

Cronograma do processo eleitoral

| CRONOGRAMA | | |
|------------|--|-------------------------|
| N.º | DESCRIÇÃO | DATA/HORÁRIO/LOCAL |
| 1 | Publicação do Edital | 15/09/2022 |
| 2 | Sessão pública de esclarecimentos | 28/09/2022 |
| 3 | Envio dos documentos | 16/09/2022 a 07/10/2022 |
| 4 | Publicação no Diário Oficial de Contagem - DOC do resultado das Entidades e Organizações Cívicas habilitadas. | 14/10/2022 |
| 5 | Votação em Assembleia específica, das Entidades e Organizações Cívicas que comporão o COMSAN, no biênio 2022-2024. | 21/10/2022 |
| 6 | Publicação no Diário Oficial de Contagem - DOC do resultado do processo de eleição do COMSAN. | 26/10/2022 |
| 7 | Apresentação de recurso à Comissão Eleitoral contra o resultado da eleição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação no DOC. | 27/10/2022 a 03/11/2022 |
| 8 | Publicação no Diário Oficial de Contagem - DOC das decisões da Comissão Eleitoral, referentes aos recursos apresentados. | 10/11/2022 |
| 9 | Indicação dos conselheiros titulares e suplentes das Entidades e Organizações Cívicas eleitas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final do processo eleitoral. | 11/11/2022 a 21/11/2022 |
| 11 | Publicação no Diário Oficial de Contagem - DOC da composição dos conselheiros eleitos, representantes das Entidades e Organizações Cívicas. | 22/11/2022 a 24/11/2022 |

ANEXO II

Requerimento de Inscrição de Entidades e Organizações Cívicas para habilitação ao processo eleitoral para composição do COMSAN
Biênio 2022-2024

À
Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSAN

Eu, _____, representante legal da Entidade ou Organização Civil _____, portador(a) do CPF n.º _____, venho requerer inscrição para concorrer à vaga de conselheiro(a) junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSAN, ou para fazer parte da Assembleia específica, como votante na escolha das 12 (doze) Entidades e Organizações Cívicas que comporão o Conselho no biênio 2022-2024.

Indique qual a forma de participação no processo eleitoral:

- Candidata a uma vaga.
 Componente da assembléia específica de eleição.

Indique qual segmento:

- SEGMENTO 01: Associações Comunitárias.
 SEGMENTO 02: Instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no Município.
 SEGMENTO 03: Organizações não governamentais.
 SEGMENTO 04: Empresariado.
 SEGMENTO 05: Instituições filantrópicas de educação infantil.
 SEGMENTO 06: Movimento popular organizado.

Check list da documentação:

- requerimento manifestando o interesse em se candidatar, indicando qual o segmento, conforme anexo II;
 estatuto, carta de princípios ou documento similar nos quais conste missão referente à promoção da segurança alimentar e nutricional;
 CNPJ ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, ou autoridade pública atestando a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 01 (um) ano;
 documentos comprobatórios da atuação da Entidade ou Organização Civil em âmbito municipal - pequeno histórico das principais ações desenvolvidas na área de SAN.

Temas das principais ações desenvolvidas na área de SAN:

- Preservação e conservação da biodiversidade, meio ambiente e agroecologia;
 Promoção da saúde, nutrição e da alimentação adequada;
 Promoção do acesso a alimentos, inclusive à água de qualidade;
 Promoção da produção, abastecimento e comercialização da agricultura familiar - rural, urbana e periurbana;
 Trabalho com comunidades tradicionais;
 Reforma agrária, urbana e periurbana;
 Outros (especificar): _____

Declaro estar ciente do Edital de convocação e de acordo com as normas que regem este processo.
Nestes termos, pede deferimento.

Local: _____, _____ de _____ de 2022. _____

Nome da Entidade ou Organização Civil

Nome do representante legal